



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE QUALIDADE AMBIENTAL

**TERMO DE FOMENTO 01/2024**

**TERMO ADITIVO 01/2025**

Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2024, que entre si celebram o Município de Pelotas, e a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Pelotas – APAC Pelotas

**O MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Fernando Stephan Marroni, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.915.830-34, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS DE PELOTAS/RS – APAC Pelotas**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 30.533.058/0001-61, com sede na Avenida Presidente João Belchior Marques Goulart, 7717 – Distrito Industrial, na cidade de Pelotas – RS, neste instrumento representada pela Diretora Presidente, Sra. Gilda Satte Alam Severi Cardoso, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 4053060408, inscrita no CPF/MF sob o nº 620.670.360-68, doravante denominada simplesmente **APAC-PELOTAS**, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº01/2024, fulcro no art. 31, inciso II da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e as Cláusulas modificadas a seguir, e as demais Cláusulas do Termo de Fomento de Origem, que persistem com a eficácia de seu teor original, às quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

O presente termo é motivado pelo MEM/014520/2025 da Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental (SQA)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento n.º 01/2024 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de novembro de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

As condições de pagamento e demais disposições financeiras obedecerão ao disposto no Plano de Trabalho, o qual integra o presente contrato para todos os fins de direito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE QUALIDADE AMBIENTAL

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O repasse do valor ora estabelecido deve ser suportado pela dotação orçamentária nº: 20.609.0123.2351.00/3.3.90.39.00.00 da Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Mantêm-se em pleno vigor as demais Cláusulas e condições preestabelecidas e aceitas pelas partes, contidas no Termo de Fomento nº 01/2024, no que não colidirem com o presente termo.

E por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições aqui estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, 5 de NOVEMBRO de 2025

Fernando Stephan Marroni  
PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS

Gilda Satta Alam Seyerri Cardoso  
REPRESENTANTE LEGAL APAC - PELOTAS

Visa

Cristiane Grequi Cardoso  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RS 43.882



## PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS

<b>Órgão/Entidade Convenente</b> Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Pelotas/RS – (APAC Pelotas)		<b>C.N.P.J</b> 30.533.058/0001- 61		
<b>Endereço</b> Avenida Presidente João Belchior Marques Goulart, 7717, Distrito Industrial				
<b>Cidade</b> Pelotas	<b>UF</b> RS	<b>CEP</b> 96085- 000	<b>DDD/Telefone</b>	
<b>Conta Corrente</b>		<b>Banco</b> -	<b>Agência</b> -	<b>Praça de Pagamento</b> -
<b>Nome do Responsável</b> Gilda Satte Alam Severi Caroso			<b>CPF</b>	
<b>CI/Órgão</b> Expedidor	<b>Cargo</b> Presidente Executivo	<b>Função</b>	<b>Matrícula/IF</b> -	

### 2 - OUTROS PARTICIPES

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> Município de Pelotas		<b>C.N.P.J.</b> 87.455.531/0001-57	
<b>Endereço</b> Praça Coronel Pedro Osório, 101			
<b>Cidade</b> Pelotas	<b>U.F.</b> RS	<b>C.E.P.</b> 96015-010	<b>DDD/Telefone</b> 53 33096000 53 32847742
<b>Nome do Responsável</b> Fernando Stephan Marroni			<b>C.P.F.</b> 218.915.830-34
<b>C.I./Órgão Expedidor</b> 464652SSP/DF	<b>Cargo</b> Prefeito	<b>Função</b> Prefeito	
<b>Home Page</b> www.pelotas.com.br	<b>e-mail:</b>		

### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Descrição do Projeto:</b>	<b>Período de Execução</b>	
	Prorrogação do Termo de Cooperação e Fomento para a criação e manutenção de um Lar Temporário para cães abandonados, oriundos do Canil Municipal de Pelotas.	Início 06/11/2025
<b>Identificação do Objeto:</b>		
<p>O presente Termo de Cooperação e Fomento tem por objeto fomentar a Metodologia APAC, em especial no que concerne à promoção da ressocialização dos presos, proteção da sociedade, humanização do sistema prisional, promoção da justiça restaurativa e pacificação social, mediante acesso ao trabalho, renda e qualificação profissional e valorização humana, através do repasse de recursos financeiros para remuneração do apenados por serviços e atividades desenvolvidas ao Município</p> <p>As atividades laborais a serem desenvolvidas pelos recuperandos serão de serviços gerais, limpeza pesada, e pequenas reformas, como pintura e consertos de portas, fechaduras, janelas e mobiliário, troca de reboco, tratamento contra infiltrações e umidade, assentamento de revestimentos cerâmicos, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado e serviços elétricos e hidráulicos , corte de grama, limpeza de pátio, manutenção e zelo de lar temporário para cuidado e abrigo de animais advindos do canil Municipal e abandonados, limpeza de valetas, calçamento de ruas, roçado, limpeza urbana, manutenção de praças, marcenaria, serralheria, produção de artefatos de concreto, dentre outras atividades, em conformidade ao perfil do apenado, a disponibilidade vagas e e demandas do Município.</p> <p>Para consecução do objeto deste Termo, fica o Município de Pelotas autorizado a realizar cedência de servidores integrantes do seu Quadro, para desempenho de atividades junto à APAC PELOTAS, na medida da necessidade desta e da disponibilidade do Município, mediante instrumento próprio.</p>		
<b>Justificativa do Projeto e Metodologia Aplicada</b>		
<p>Auxílio na Metodologia APAC através da abertura de vagas para execução de trabalhos a ser usufruído pelos cidadãos de Pelotas através da Prefeitura e apoio indispensável ao Canil Municipal com a extensão número de cães abrigados, minimizando o problema do abandono e superlotação.</p>		

#### 4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

#### **4.1. Cronograma Geral – Utilização de Mão de Obra APAC**

**Meta 1-** Utilização de mão de obra de até 6 (seis) recuperandos selecionados e recrutados pela APAC, para desenvolvimento das atividades laborais para o município.

Início – 06/11/2025

Termino – 06/11/2026

#### **4.2 Cronograma Especifico – Lar temporário para abrigamento de animais**

**Meta 1** – Disponibilizar o espaço necessário à instalação do Lar Temporário para abrigamento de animais e realizar a construção de salas de apoio.

Responsável – APAC PELOTAS

Início – 06/11/2025

Termino – 06/11/2026

**Meta 2** – Realizar o recrutamento e formação dos Recuperandos que irão desenvolver atividades/serviços de manutenção, cuidados, higiene e limpeza dos animais e do espaço.

Responsável – APAC PELOTAS

Início – 06/11/2025

Termino – 06/11/2026

**Meta 3** – Povoamento dos canis com animais oriundos do Canil Municipal ou com autorização deste e fornecimento de alimentos, medicação, assistência veterinária, castração e microchipagem dos animais abrigados.

Responsável – Município de Pelotas

Início – 06/11/2025

Termino – 06/11/2026

#### **5. Plano de Aplicação**

5.1 Natureza da despesa

5.1.1. Código nº 0.0.000.00

5.1.2. Especificação 01 – Transferência de recurso para desenvolvimento do projeto

5.1.3. Especificação 02 – 75% do salário mínimo – R\$1.138,50

5.14. Total – R\$ 6.831,00 (valor mensal)

8

## 6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, na forma deste Plano de Trabalho.

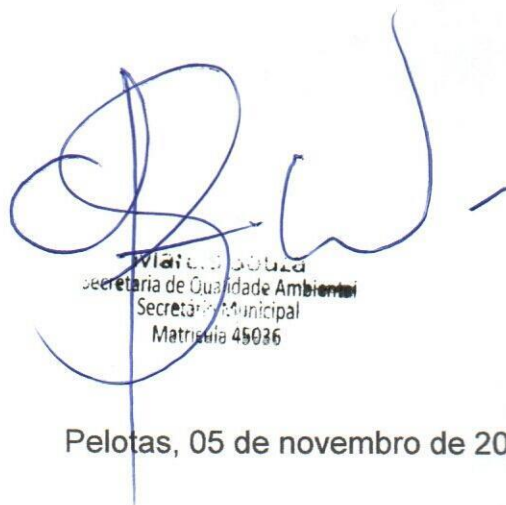


Representante legal da APAC PELOTAS

Gilda Satta Alam Cardoso

Diretora-Presidente

## 7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE



Valéria B. Souza  
Secretaria de Qualidade Ambiental  
Secretaria Municipal  
Matrícula 45036

Pelotas, 05 de novembro de 2025